

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº. 7.080/2014**

"REGULAMENTA A SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

#### **DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica regulamentada a Extensão de Jornada de Trabalho destinada ao Magistério Público Municipal Estatutário de São Mateus através das disposições constantes neste Decreto, que constituirá o seu regulamento.

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 2°. As inscrições para a Extensão de Jornada de Trabalho serão feitas através de formulário disponibilizado neste decreto e no site www.saomateus.es.gov.br e protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos nos dias 13 de janeiro de 2014 das 08:30 às 17 horas e 14 de janeiro das 08:30 às 11 horas.

**Parágrafo Único.** Será feito um protocolo para cada inscrição que deverá ser apresentado no ato da escolha.

Art. 3°. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto

neste Decreto:

I – Professores A para vaga de Educação Infantil e do
 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental;

II - Pedagogos.

**Art. 4°.** A inscrição de professores afastados por licença sem vencimentos, licença especial remunerada e à disposição em outro órgão ou secretaria e demais casos está condicionada ao seu retorno à Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único.** A reassunção no exercício da função acontecerá no 1°. dia de trabalho escolar de 2014 na Unidade de Ensino conforme calendário escolar aprovado.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.080 /2014.

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 5°.** Os servidores serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

**Art. 6°.** A classificação resultará da somatória de pontos dos seguintes quesitos:

 I - aferição do merecimento do servidor através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional, como descrito abaixo:

1.70 a 75% - 02 (dois) pontos;

2. 76 a 80% - 04 (quatro) pontos;

3.81 a 85% - 06 (seis) pontos;

4.86 a 90% - 08 (oito) pontos;

5. 91 a 95% - 10 (dez) pontos;

6.96 a 100% - 12 (doze) pontos.

II - aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para a Lotação Provisória, contados da seguinte forma:

**a)** 01 (um) ponto por ano de trabalho na regência de classe ou atividades pedagógicas, relacionadas à Secretaria Municipal de Educação.

III - na aferição de que trata o inciso II, deste artigo, o tempo de serviço prestado pelo servidor em Unidade de Ensino situado no meio rural será contado igualmente ao meio urbano;

**IV -** serão descontados o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos.

**V –** o fator merecimento tem peso 2 e o fator tempo de

serviço tem peso 1.

Art. 7°. Para efeito de desempate prevalecerá a

seguinte ordem:

 I - maior habilitação específica na área de atuação, mesmo que ainda não tenha sido utilizada para a progressão funcional;

II - maior tempo de serviço na matrícula de inscrição;

III - o de major idade:



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.080 /2014.

IV - residência mais próxima do local a ser designado.

Parágrafo Único. O desempate será realizado no

momento da escolha.

**Art. 8°.** O resultado da classificação do processo de Extensão de Carga Horária será publicado no jornal de circulação local e no site <a href="https://www.saomateus.es.gov.br">www.saomateus.es.gov.br</a>, contendo nome completo e matrícula funcional do servidor no dia **15/01/2014**.

Art. 9°. O pedido de recurso deverá ser protocolizado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos conforme anexo II, no dia 16/01/2014 das 08:30 às 17 horas.

**Parágrafo Único.** O resultado final da classificação do processo de Extensão de Carga Horária será publicado no jornal de circulação local e no site <a href="www.saomateus.es.gov.br">www.saomateus.es.gov.br</a>, contendo nome completo do servidor e matrícula funcional e no dia 18/01/2014.

#### DA ESCOLHA

Art. 10. A Comissão do Concurso Extensão de Carga Horária convocará todos os servidores classificados a comparecerem no Auditório da Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Othovarino Duarte Santos, no dia 21 de janeiro de 2014 para a escolha de suas respectivas lotações nos horários a saber:

I - 14 h - Na ordem disciplinas: Pedagogo e Professor A

Art. 11. No ato da escolha, o servidor deverá

apresentar:

I – comprovante de Inscrição no Concurso de Extensão

2014;

II - documento de identificação com foto;

III - comprovante de residência;

IV - comprovante de maior habilitação específica na

área pleiteada.

**Parágrafo Único.** Para os casos de desempate, a não apresentação dos documentos dos incisos III e IV dará preferência de escolha ao servidor munido de todos os documentos.

Art. 12. No momento de sua chamada, o servidor que não apresentar interesse nas vagas disponíveis no ato da escolha, poderá desistir da extensão mediante assinatura de termo de desistência ou solicitar sua inclusão no cadastro de reserva.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### ...continuação do Decreto Municipal nº. 7.080 /2014.

Art. 13. O cadastro de reserva será utilizado pela Secretaria de Administração, obedecendo a ordem de classificação, para o surgimento de vagas no decorrer do ano letivo de 2014 nos casos de desistência da extensão, licenças, afastamentos, aposentadoria, morte e exoneração.

**Art. 14.** O não comparecimento do servidor ou seu procurador no ato da escolha implicará na sua eliminação do processo, sem direito a escolha posterior.

Art. 15. A escolha de vagas será feita em duas etapas, respeitando a ordem de classificação.

Art. 16. Serão apresentadas, por disciplina, todas as vagas existentes no município para os seguintes procedimentos:

I – Conforme artigo 58, parágrafo 3°, inciso I da Lei complementar n° 034/2008, o servidor que desejar a Extensão de Jornada de Trabalho na mesma Unidade de Ensino de sua lotação definitiva deverá manifestar-se no momento da apresentação das vagas:

a) Tendo apenas um servidor interessado estará

garantida sua vaga;

**b)** Tendo mais de um interessado será garantida a vaga na mesma Unidade de Ensino da lotação definitiva ao servidor de acordo com a classificação;

II - Após definida as Extensões de Jornada de Trabalho conforme o inciso I inicia-se a segunda etapa da escolha obedecendo a ordem de classificação.

**Parágrafo Único.** No caso de empate em qualquer etapa da escolha serão utilizados os critérios de desempate do artigo 7°.

Art. 17. Encerrada a escolha de vagas, a Extensão de Jornada de Trabalho dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2014 pelo Secretário Municipal de Administração, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art. 18. O professor e o pedagogo com carga horária estendido ficam sujeitos ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se estendeu.

#### **DAS VAGAS**

Art. 19. As vagas oferecidas têm a carga horária correspondente à necessidade da Unidade de Ensino.

Art. 20. As vagas para escolha serão:



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### ...continuação do Decreto Municipal nº. 7.080 /2014.

 I – as remanescentes da Lotação Provisória de Pessoal, surgidas após a data de 14/12/2013 divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração;

### DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

**Art. 21.** O servidor receberá encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração no dia da escolha e o entregará ao Diretor da Unidade de Ensino, para assunção no ano de 2014 com validade até 31 de dezembro de 2014.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Todos os professores interessados poderão inscrever-se para as vagas e disciplinas disponíveis neste edital.

Art. 23. Deverão inscrever-se obrigatoriamente, na Extensão de Jornada de Trabalho, os servidores estatutários do Magistério Público Municipal de São Mateus que desejam estender sua carga horária, sob pena de não terem direito a Extensão de Jornada nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Mateus.

Art. 24. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

**Art. 25**. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de comparecerem ao local da escolha de vagas poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

Art. 26. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, perdendo o servidor qualquer direito à Extensão da Jornada de Trabalho no ano letivo de 2014.

Art. 27. A Extensão de Jornada de Trabalho se encerra no final do ano letivo de 2014 e nos casos excepcionais de fechamento de escola ou redução de matrícula.

**Art. 28.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho junto à Comissão de Gestão, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.080 /2014.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO. 2014

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO - 2014
DADOS PESSOAIS / FUNCIONAIS: 1 - Nome:
Data de Nascimento Telefone
2 - Matrícula:
3 – Nível de Atuação:
3.1 – Professor A()Educação Infantil, 1º ao 5º ano.
3.2 – Professor B()Ensino Fundamental 6° ao 9° ano – Disciplina:
3.3 – Pedagogo (Supervisor) ( )
4 – Unidade de Ensino de Lotação Definitiva:
5 – Disciplina Pleiteada1
6 – Afastamentos para
Código de afastamento da regência:  1.Afastamento sem ônus para o município; 2. Disponibilidade para outro órgão; 3. Cargo comissionado fora da Educação; 4. Licença para o trato de interesses particulares.
PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PONTOS, INFORMO: 7 – Data de Exercício / Admissão
10 – Média das três Avaliações 11 - Total: (preenchido pela comissão) 12 – Para efeito de desempate, informo o código de graduação:
01. Mestrado ( ) 02.Pós-Graduação ( ) 03.Licenciatura Plena ( ) 4.Licenciatura Curta( ) 5.Magistério( )
São Mateus-ES, de de 2013.
Assinatura do Candidato. Recebido por
PREFEITURA DE SÃO MATEUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO - 2014 1 - Nome:
2 – Matricula
3 - Nível de atuação:
3.1 – Professor A ( ) Educação Infantil, 1º ao 5º ano.
3.2 - Professor B ( ) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano Disciplina:
3.3 – Pedagogo (Supervisor) ( )
São Mateus-ES,dede 2014.
Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BORDTO
Prefeito Municipal



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.080 /2014.

ANEXO II

DADOS PESSOAIS / FUNCIONAIS:
1 – Nome:
Data de Nascimento Telefone
2 - Matrícula:
3 – Nível de Atuação:
3.1 – Professor A( )Educação Infantil, 1º ao 5º ano.
3.2 – Professor B( )Ensino Fundamental 6° ao 9° ano – Disciplina:
3.3 – Pedagogo ( )
4 – Escola de Lotação Definitiva:
5 – DESCRIÇÃO DO RECURSO:
São Mateus-ES, dede 2014.
Assinatura do Candidato. Recebido por
Assinatura do Candidato. Recebido por
PREFEITURA DE SÃO MATEUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE RECURSO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO - 2014 1 - Nome:
2 –Matrícula:
3 – Nível de atuação:
3.1 – Professor A ( ) Educação Infantil, 1º ao 5º ano
3.2 - Professor B ( ) Ensing Flindamental 6º an 9º and - Discipling:
3.2 – Professor B ( ) Ensino Fundamental 6° ao 9° ano – Disciplina:
3.3 – Pedagogo (Supervisor) ( )

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal